



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDOS PRELIMINARES

*Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva
Permanente com Fornecimento de Peças de
Reposição para a Subestação instalada no Fórum
da Comarca de Altamira*



Assinado com senha por PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO, VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3076596.20782299-9055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3076596.20782299-9055>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/12/2022 12:41



TJPA PRO202200060V01





1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A maioria dos equipamentos elétricos são projetados para durar por muito tempo. Ocorre que esta durabilidade está diretamente relacionada aos programas de manutenção indicados pelos fabricantes e que devem ser implementados após a instalação dos mesmos. A paralisação do funcionamento de subestações de fornecimento de energia elétrica por falta de manutenção, representa sempre um grande prejuízo a todos que dela fazem uso, causando desde a simples ou momentânea indisponibilidade de alimentação dos sistemas informatizados e demais instalações elétricas, quanto a interrupção total da prestação jurisdicional à população e ao atendimento do interesse público.

Nesse cenário, justifica-se a necessidade da contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, para possibilitar um aumento na confiabilidade das instalações prediais, mitigando transtornos causados por quebras repentinas e garantindo pronto atendimento, por parte da empresa a ser contratada, nas quebras não programadas, bem como na programação de correções que se fizerem necessárias à quando do levantamento feito nas manutenções preliminares (preditiva e preventiva), de modo a minimizar os impactos de indisponibilidade dos equipamentos de fornecimento de energia.

A contratação em questão está sendo solicitada visando evitar que a subestação abrigada do prédio do Fórum da Comarca de Altamira, cuja obra ainda se encontra em andamento, fique sem contrato de manutenção após a inauguração do prédio. Ressalta-se a necessidade da contratação considerando que, conforme previsto em projeto, a referida subestação abrigada é necessária para o atendimento de alimentação de energia elétrica, através da concessionária de energia. Desta forma, uma eventual falha na subestação abrigada terá como consequência a interrupção total das atividades do prédio.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida atende ao Plano de Contratações da SEA e à Resolução TJPA-GF nº 35 de 14 de dezembro de 2016, em seu Macrodesafio: Instituição da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica "Modernização da Infraestrutura do Poder Judiciário".

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. Requisitos gerais da demanda

- Contratação de empresa especializada para manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para subestação;

3.2. Estimativa das quantidades

LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. (UN)
-------	---------------------	-------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

FÓRUM DA COMARCA DE ALTAMIRA	- Subestação abrigada 750 kVA/220V (Trafo à óleo), conforme descritivo e detalhamento em Termo de Referência e projeto; 01 (um) painel geral de baixa tensão, conforme NBR IEC 60439-1, e unidades funcionais, barramentos 3000A cobre.	01
	- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme descritivo e detalhamento em Termo de Referência e projeto.	01

3.3. Soluções disponíveis no mercado, com a análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração, eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Para a manutenção de subestações é necessário contratação de empresa especializada. E com o intuito de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a continuidade do fornecimento de energia elétrica para os prédios cobertos, optou-se pelo contrato de manutenção continuada.

Desta forma, não foram indicadas outras soluções/opções para a questão no momento.

Foi encontrada a seguinte solução dentro das opções mercadológicas:

- Fornecedor: S.O.S ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios em 07 (sete) subestações abaixadoras abrigadas e 06 (seis) grupos geradores pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo regime de execução na forma de empreitada por preço global, localizadas na capital e interior do Estado com fornecimento de material. **Valor:** R\$ 299.990,00 (GLOBAL). **Vigência:** 02/05/2019 à 03/05/2021.

3.4. Contratações públicas similares

• **CONTRATO Nº 23/2019 – TJCE (Pregão Eletrônico nº 24/2018 – Processo Nº 8510104-83.2018.8.06.0000)**

Disponível em (acesso em 22/02/2021):

<https://www.tjce.jus.br/sic/2021/>

<https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2021/01/relatorio-contratos-e-atas-janeiro-2021.pdf> (página 8)

<https://www.tjce.jus.br/sic/integra-dos-contratos-e-aditivos-2019/>

<https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2019/07/sos-eletrica.zip>

<https://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes/>

<https://portaladmin.tjce.jus.br/licitacoes/mostraAnexo.asp?sqa=14770>

<https://portaladmin.tjce.jus.br/licitacoes/mostraAnexo.asp?sqa=15109>



Assinado com senha por PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO, VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3076596.20782299-9055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3076596.20782299-9055>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/12/2022 12:41



TJPA PRO202200060V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.5. Histórico de contratações anteriores no TJPA

Este Tribunal de Justiça já vem fazendo a contratação de manutenção continuada para manutenção de subestações e grupos geradores, a exemplo do Contrato nº 44/2017 (PA-PRO-2017/03282), Contrato nº 12/2018/TJPA (PA-PRO-2018/00607), Contrato nº 82/2018/TJPA (PA-PRO-2018/06044), Contrato nº 35/2019/TJPA (PA-PRO-2019/03595) e Contrato nº 60/2019/TJPA (PA-PRO-2019/05329), cujos termos e execução são prestados de maneira aceitável.

3.6. Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

Conforme avaliação do item 3.3, não foram indicadas outras opções para atender a demanda.

Assim, apontamos como **orçamento estimado o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, valor obtido baseando-se nos preços atualmente praticados nos contratos vigentes com objeto similar, mencionados no item 3.5.

Não será necessário realizar contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto.

A contratação em questão está sendo solicitada visando evitar que a subestação abrigada do prédio do Fórum da Comarca de Altamira, cuja obra ainda se encontra em andamento, fique sem contrato de manutenção após a inauguração do prédio. Ressalta-se a necessidade da contratação considerando que, conforme previsto em projeto, a referida subestação abrigada é necessária para a alimentação de energia elétrica, através da concessionária de energia. Desta forma, uma eventual falha na subestação terá como consequência a interrupção total das atividades do prédio.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Não será necessária a adequação dos ambientes para o cumprimento do presente objeto, pois já se encontra previsto em projeto.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

Manutenção preditiva, preventiva e corretiva da subestação abrigada 750 kVA/220V (Trafó à óleo), conforme descritivo e detalhamento em Termo de Referência e projeto, incluindo 01 (um) painel geral de baixa tensão, conforme NBR IEC 60439-1, e unidades funcionais, barramentos 3000A cobre, bem como Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

4.2. Natureza do objeto

O serviço será executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações.

Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.



Assinado com senha por PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO, VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3076596.20782299-9055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3076596.20782299-9055>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/12/2022 12:41



TJPA PRO202200060V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

A contratação em lote único visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo que exerce maior atratividade aos licitantes.

Também foram agrupados os itens de fornecimento de equipamentos, materiais e execução de serviços, tal opção foi realizada em virtude de que a contratação segregada depende de várias etapas para sua conclusão e funcionamento onde qualquer descompasso pode gerar atrasos na execução, incômodos nos locais afetados, custos adicionais e até mesmo prejuízos a responsabilização em eventual acionamento de garantia.

4.4. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

- Nota de reserva nº 2022/256
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644
- Fonte de Recurso: 118
- Elemento da despesa: 3.3.90.39

4.5. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo a manutenção ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

4.6. Dos prazos

4.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Os serviços são executados mensalmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo a manutenção ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

5. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será imediatamente iniciado novo processo de contratação através de licitação, e avaliada a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação pelo período necessário à finalização do certame.

5.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Não se aplica.

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos que a contratação dos serviços aqui elencados, é técnica e economicamente viável.

Belém, 05 de maio de 2022.



Assinado com senha por PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO, VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3076596.20782299-9055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3076596.20782299-9055>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/12/2022 12:41



TJPA PRO202200060V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Valter Mendes Ferreira Júnior
Integrante Demandante
Matrícula 40320

Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando
Integrante Técnico
Matrícula 48887

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Integrante Administrativa
Matrícula 64998



Assinado com senha por PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO, VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3076596.20782299-9055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3076596.20782299-9055>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/12/2022 12:41



TJPAPO202200060V01

